



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022.

VALIDADE: 12 meses.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 63/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.

PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.

PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA

ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 322, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

CNPJ: 01.912.465/0001-81

REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA GALVAN CPF: 005.871.199-69

ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 590, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR



A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 88.998,50 (Oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais, cinquenta centavos).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	200	Unidade	Copo de vidro, capacidade 250 ml	NADIR FIGUEIREDO	3,30	660,00
11	2000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	CRISTAL COPO	4,30	8.600,00
12	1500	Pacote	Copo descartável 300 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	CRISTAL COPO	7,20	10.800,00
14	20	Unidade	Cuia de porongo para chimarrão, 350 ml, lisa, com pé.	BARONI	19,40	388,00
15	10	Unidade	Edredom Solteiro Plush, produzido com cobertor de microfibra dos dois lados, sensação de toque muito suave e macio. Tamanho 160 x 240 cm. Cores a escolher	LIVETEX	110,00	1.100,00
18	300	Unidade	Faca de mesa, lâmina e cabo em aço inox 4" com fio serrilhado. Com lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça inteira de aço inox, com ponta.	SIMONAGIO	7,00	2.100,00
19	15	Unidade	Faca de pão, lâmina em aço Inox 8 com fio serrilhado. Cabo de polipropileno.	SIMONAGIO	15,20	228,00
20	30	Unidade	Faca para cozinha em inox com cabo em polipropileno, medidas aproximadas: Lâmina: 23 cm. Largura da Lâmina: 4,5 cm. Comprimento do cabo: 12,5 cm de comprimento e rebites de alumínio. Comprimento total: 35,5 cm. Espessura da lâmina: 2 milímetros	SIMONAGIO	18,45	553,50
21	100	Rolo	Filme de PVC transparente 28cmx15m.	BRICOFLEX	4,98	498,00
31	100	Unidade	Fósforo longo, tamanho do palito 5 cm, caixa contendo 100 palitos	PARANÁ	3,50	350,00
32	300	Unidade	Garfo de mesa inteiro de aço inox	SIMONAGIO	3,70	1.110,00
36	40	Unidade	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré-ajustada	BIC	5,00	200,00
40	4	Jogo	jogo de tapete de Banheiro 03 peças. 1 tapete 50x70cm, 01 contorno de vaso e 01 tampo de vaso. Material/Composição:100% Polipropileno e Base em Látex.	PARATI	58,00	232,00
41	4	jogo	Jogo de tapete para cozinha 3 peças. 1 passadeira 40x120cm, 2 capachos 40x60cm. Superfície: tecido 100% poliéster. Base: Antiderrapante borracha (não esfarela). ESTAMPA E COR A ESCOLHER	PARATI	65,00	260,00
42	2	Kit	kit de berço trança safari Contendo: 1 Edredom de berço 01 Edredom de Berço acolchoado em matelassê 1,45m comp. x 1m larg. 01 Cabeceira bordada com veludo velboa, amarelo e zíper 65cm larg. x 45cm alt. 01 Protetor Lateral estampado de poás com amarelo e zíper 1,30m larg. x 28cm alt. 01 Trança Protetora estampada de poás com amarelo 1,20m larg. x 15cm alt. 01 Travesseiro 28cm comp. x 20cm larg. 01 Lençol de berço com elástico 1,55m comp. x 1,05m larg.	LUCKBABY	260,00	520,00



			01 Fronha 35cm comp. x 25cm larg. 01 Mosquiteiro varal de tule 6m comp. 01 Bando decorativo de estrelinhas para mosquiteiro 1,35m larg. x 18cm alt. Tecido Microfibra 100% Poliéster e enchimento 100% fibra de poliéster. MODELO E CORES A ESCOLHER			
43	20	Unidade	Leiteira grande em inox, com capacidade para 03L	DOCESAR	110,00	2.200,00
44	60	Unidade	Lençol em malha com elástico, 100% algodão, gramatura 110 g/m2, fio 30/1 penteado, para colchão de solteiro (88x188), cores variadas.	ROYAL	49,00	2.940,00
45	80	Unidade	Lençol em malha com elástico, 100% algodão, gramatura 110 g/m2, fio 30/1 penteado, para colchão berço (60x130). Cores variadas.	ROYAL	29,50	2.360,00
46	60	Unidade	Lençol em malha com elástico, 100% algodão, gramatura 110 g/m2, fio 30/1 penteado, para colchão casal (138x188). Cores variadas	ROYAL	74,00	4.440,00
48	350	Unidade	Mamadeira plástica, sem bisfenol A, capacidade 240 ml	MAMY	19,90	6.965,00
49	4	Unidade	Manta Infantil em Plush, dupla face, de microfibra macia. Medidas: 0,90 x 1,10m. 100% Poliéster Cores a escolher	CORTTEX	28,00	112,00
50	5	Unidade	Panela alumínio batido, fundo grosso nº 40 com tampa.	DOCESAR	146,00	730,00
51	5	Unidade	Panela alumínio nº 40 com tampa em alumínio.	DOCESAR	144,00	720,00
53	1	Unidade	Panela Caçarola Inox Alça Avulsa Fundo Triplo 28cm de diâmetro. Fundo triplo. Dimensões 33 x 26,3 x 16,5 cm Capacidade 7,1 litros. Tampa em inox	DOCESAR	425,00	425,00
55	4	Unidade	Panela de alumínio batido, capacidade 50 litros, Medidas: Comprimento: 70,5 cm / Largura: 59 cm / Altura: 24,5 cm.	DOCESAR	394,00	1.576,00
61	1	Unidade	Prancha para cabelo Red Íon 200° - Preto/Vermelho. Potência mínima 42-46W	CADENCE	80,00	80,00
62	400	Unidade	Prato fundo plástico resistente para alimentação escolar 600 ml, dimensões 20x3cm	PLASUTIL	3,80	1.520,00
63	300	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23 cm de diâmetro.	CRISTAL COPO	3,20	960,00
67	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 L	JAGUAR	26,50	530,00
68	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 l	JAGUAR	15,00	300,00
69	30	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5 L	JAGUAR	18,50	555,00
70	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2 kg, rolo com 100 unidades.	MEGA MIL	5,90	590,00
71	100	Rolo	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3 kg, rolo com 100 unidades.	MEGA MIL	8,00	800,00
72	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5 kg, rolo com 100 unidades.	MEGA MIL	9,00	900,00



73	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7 kg, rolo com 100 unidades.	MEGA MIL	12,00	1.200,00
74	2	Unidade	Sanducheira e Grill - Preto/Inox. 110V. Base antiaderente e Placas ondulada. Dois sanduiches por vez.	CADENCE	170,00	340,00
75	50	PARES	sapato profissional para cozinha industrial em EVA preto com solado antiderrapante (Tamanho solicitado no ato do pedido).	VULCABRAS	67,50	3.375,00
78	1	Unidade	Secador New Tourmaline Ion 2100W 127V	CADENCE	235,00	235,00
80	2	Unidade	Tapete para sala, medida aproximada 2,00 x 2,90. Composição da superfície 100% 100% Polipropileno. Aspecto da superfície: veludo. Bainha virada. ESTAMPA E COR A ESCOLHER, SEMELHANTE A FOTO ILUSTRATIVA	HAVAN	600,00	1.200,00
82	400	Unidade	Toalha de banho, 100% algodão, gramatura 440g/m², tamanho 66cm x 1,40m, cores variadas	FLABOM	19,80	7.920,00
86	500	Unidade	Toalha de rosto, 100% algodão, gramatura 500g/m², tamanho 0,48x0,80m, cores variadas	FLABOM	11,00	5.500,00
88	4	Unidade	Travesseiro para Bebê 30 x 40cm Composição: Revestimento: Tecido 180 Fios - 100% Algodão Enchimento: 100% Fibra de Poliéster Siliconizado Detalhes: - Ação antimicrobiana (contra bactérias, fungos e ácaros); - Evita o odor causado por bactérias e fungos; - Minimiza a proliferação de ácaros; - Reduz a transmissão de alérgenos; - Evita a formação de mofo provocado por fungos.	ALTENBURG	14,00	56,00
89	10	Unidade	Travesseiro suporte firme 180 fios Branco - 50cm x 70cm	ALTENBURG	40,00	400,00
90	1200	Unidade	Caneca aço inox com cabo em plástico resistente capacidade: 300ml altura: 8cm, diâmetro: 8/5cm	DOCESAR	9,90	11.880,00
91	1	Unidade	Forno elétrico de bancada, inox, 60 litros, com função dourador, com duas resistências: superior e inferior, controle individual de temperatura para distribuir melhor o calor - Timer de 120 minutos com desligamento automático, Controle de temperatura: de 90°C à 230°C - Grelha deslizante, Luz indicadora de funcionamento, Sinal sonoro - Material da porta: Vidro Temperado. Dimensões, altura 37,00 cm, largura 59,80 cm, profundidade 42,30 cm. Potência mínima 1600W, voltagem 110.	PHILCO	590,00	590,00
VALOR TOTAL						88.998,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- 1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
- 3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.



PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE NO ATO DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de

cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,



vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 17 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE
SOUZA:84208082968
Assinado de forma digital
por MOISES APARECIDO
DE SOUZA:84208082968
Dados: 2022.10.17
10:56:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68


Francisco Alves dos Santos
Fiscal do contrato



FABIANA GALVAN & CIA LTDA
Fabiana Galvan
Representante Legal
CPF: 005.871.199-69



Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato